



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.219

João Pessoa - Sábado, 10 de Outubro de 2020

R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.634 de 9 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/330001.00019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- 33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- 33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	100	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 9 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 303/2020/SEAD

João Pessoa, 09 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.028.446-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **KLEITON FERREIRA DE FIGUEIREDO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.334-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 0304/2020/SEAD.

João Pessoa, 09 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e Considerando o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro de 2020,

RESOLVE antecipar, neste ano, para o dia 13 de outubro, as comemorações alusivas o Dia do Professor.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 228/2020 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 09-10-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCR dos Profissionais da Fazenda, combinado com a Lei nº 8.427/07 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
20004718-3	147941-5	HENRIQUE SILVEIRA ROSA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	E
20025041-8	158548-7	ISABELA GOMES COELHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
20026763-9	167630-0	LUSIA FERNANDA CAPITULINO DA COSTA CARLOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
20008235-9	151191-2	MARCUS SAVIO MINART DE AZEVEDO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
20027043-5	167671-7	ROSELY TAVARES DE ARRUDA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
20004855-4	161155-1	WARNEY GALVAO DE CARVALHO JUNIOR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 243/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 09-10-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.006.827-0	157.698-4	ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
20.006.829-6	146.357-8	ARLINDO LOPES DE AQUINO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.009.233-2	145.962-7	ARTUR MENDONÇA CAVALCANTI	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.007.888-7	146.362-4	AUREA LUCIA DOS SANTOS SOARES VILAR	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.006.841-5	146.356-0	CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.006.842-3	146.390-0	DANIEL RIBEIRO DO CARMO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.010.198-6	147.082-5	HELIO VASCONCELOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.007.887-9	146.387-0	JOSE RONALDO DE SOUSA AMERICO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.027.590-9	167.630-0	LUSIA FERNANDA CAPITULINO DA COSTA CARLOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
20.007.889-5	145.501-0	MARINA SILVA DE CASTRO LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
20.010.063-7	147.176-7	MAXWELL SIQUEIRA UMBUZEIRO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
20.007.079-7	147.943-1	PATRICIA MARCIA DE ARRUDA BARBOSA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.025.200-1	159.531-8	ROBERTO EDUARDO MACIEL CUNHA FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	III	IV
20.027.044-3	167.671-7	ROSELY TAVARES DE ARRUDA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	III
20.025.140-6	147.935-1	SERGO TADEU GOMES DA ROCHA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
20.009.236-7	88.044-2	SEVERINO DE SOUZA PEREIRA	AUDITOR FISCAL MERCAD TRANSITO	VI	VII
20.010.276-1	147.914-8	XELIA LUCENA DE SOUZA OSIAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 09-10-2020
Resenha nº : 349/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
20028435-5	1761463	JOSE LEONARDO TAVARES DE ALBUQUERQUE	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 350/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 09-10-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
20.027.042-7	145.449-8	VERA LUCIA BANDEIRA DE SOUZA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 346/2020
07/10/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	BARBARA LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	182.533-0	ESTATUTARIO	180	01/09/2020	27/02/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MICHELLE DOS SANTOS AMORIM	156.577-0	ESTATUTARIO	180	05/09/2020	03/03/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EMERSON DE OLIVEIRA ANDRADE	143.862-0	ESTATUTARIO	60	27/07/2020	24/09/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GISLEIDE VALERIO BASTOS	160.056-7	ESTATUTARIO	08	22/09/2020	29/09/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE DAMIAO MARCAL DA SILVA	96.444-1	ESTATUTARIO	15	21/09/2020	05/10/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CAROLINA DA COSTA GOMES RIBEIRO	135.567-8	ESTATUTARIO	90	21/09/2020	19/12/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	KATULLO SAMPAIO NUNES	160.022-2	ESTATUTARIO	60	21/08/2020	19/10/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA MADILENE DE OLIVEIRA LIMA	77.397-2	ESTATUTARIO	90	25/09/2020	23/12/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARUZA MOREIRA PINTO	122.255-4	ESTATUTARIO	60	02/10/2020	30/11/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SUELY MOREIRA DO NASCIMENTO	163.656-1	ESTATUTARIO	90	30/09/2020	28/12/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 347/2020
08/10/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCOS ANTONIO EMIDIO LEODIDO	182.222-5	ESTATUTARIO	60	11/09/2020	09/11/2020
SEC.EST.FAZENDA	MONICA LEITAO DE VASCONCELOS	167.631-8	ESTATUTARIO	30	10/08/2020	08/09/2020
SEC.EST.FAZENDA	ROGERIO LIMA DA CUNHA	82.950-1	ESTATUTARIO	60	25/09/2020	23/11/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.FAZENDA	FRANCISCO WALBER LIMA CAVALCANTI	145.502-8	ESTATUTARIO	90	03/08/2020	31/10/2020
SEC.EST.FAZENDA	JOSE VINICIUS DE ARAUJO	70.309-5	ESTATUTARIO	60	02/08/2020	30/09/2020
SEC.EST.FAZENDA	SEVERINO GOMES DOS PASSOS	108.378-3	ESTATUTARIO	90	11/09/2020	09/12/2020

MARIA DAS GRACAS AQUINO-FELIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0056, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Designa servidora para a função de gestora do contrato nº 360/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MÍRIAM CAROLINA GALVÃO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 081.033.604-90 e com matrícula nº 186.117-4, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestora do contrato nº 360/2020, firmando com a empresa **LUCIELMA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA EPP**, que tem como objeto a aquisição de carne bovina, frango, peixe e derivados.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes
CARLOS TIBERIO LEMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 265/GS/SEAP/2020

Em 08 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, solicitação promovida a pedido do servidor;
RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RAFAEL PEREIRA RODRIGUES**, Policial Penal, matrícula nº 174.303-1, ora lotado na Penitenciária Regional de Patos para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE MALTA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa
Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 708

João Pessoa, 09 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E tornar sem feito a republicação da Portaria nº 014, publicada no D.O.E de 03 de outubro de 2020, pag. 08, col. 02.

Permanecendo em vigência a publicação da Portaria nº 014 original que é datada de 07 de janeiro de 2020, publicada no D.O.E. de 08 de janeiro de 2020.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0041/2020

João Pessoa, 02 de outubro de 2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, **DEYSE CRISTIANE DE ARAÚJO SILVA** do Cargo de **Monitor**, FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0042/2020

João Pessoa, 02 de outubro de 2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **ROBERTA SIMONY DE LIRA SILVA** para o Cargo de **Monitor**, FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Companhia Estadual de Habitação Popular

Portaria Nº 028/2020

João Pessoa, 09 de outubro de 2020.

Regulamenta o Processo de Seleção de Beneficiários no âmbito do Programa Parceiros da Habitação

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a Lei Estadual nº 11.661 de 25 de março de 2020, conforme disposto no §3º do artigo 6º,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o processo de seleção de beneficiários a ser observado pelo PARCEIRO no âmbito do Programa Parceiros da Habitação, estabelecendo as normas e orientações para o cadastro habitacional, envio dos dados, pesquisa cadastral, critérios de priorização, formalização das propostas, sorteio e entrega das unidades habitacionais do referido programa.

Art. 2º As normas e orientações estão dispostas no anexo desta Portaria.

Art. 3º Os casos omissos e excepcionais desta Portaria serão resolvidos após análise técnica conclusiva da Comissão Especial do PPH e encaminhados para deliberação da Diretora Presidente da CEHAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Operações realizadas com recursos do Programa Parceiros da Habitação – PPH no âmbito da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP

1. CADASTRO HABITACIONAL DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS

1.1. Os candidatos a beneficiários devem estar inscritos no cadastro habitacional que o Ente Parceiro fará para o respectivo empreendimento, bem como estar inscrito no cadastro habitacional da CEHAP.

1.2. O Ente Parceiro deverá dar publicidade do cadastro habitacional por empreendimento, divulgando-o por meio de disponibilização dos dados em meio físico, afixado na sede da entidade, ou no sítio eletrônico, quando existente.

2. ENVIO DE DADOS DOS CANDIDATOS E PESQUISA CADASTRAL

2.1. O Ente Parceiro deverá encaminhar à CEHAP a totalidade dos inscritos em seus cadastros habitacionais por empreendimento, sendo recomendado o envio de no mínimo 10% (dez por cento) a mais de candidatos sobre o total de unidades habitacionais oferecidas, de acordo com o modelo de dados exigidos.

2.1.1. A análise cadastral seguirá regras e procedimentos dispostos nesta Portaria.

2.1.2. A orientação aos candidatos a beneficiários inscritos, o correto preenchimento das informações atualizadas, a transferência dos dados para a CEHAP, bem como o atendimento a questionamentos sobre o resultado da pesquisa dos candidatos é de inteira responsabilidade do Ente Parceiro que efetuou o cadastro de demanda dos candidatos.

2.2. O envio das informações dos candidatos a beneficiários, em formulário de adesão padrão à CEHAP, para a realização da pesquisa cadastral das famílias, deverá ser feito pelo Ente Parceiro em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de expedição da viabilidade técnica para a execução do projeto.

2.3. Serão verificadas as informações cadastrais e financeiras dos candidatos inscritos nos seguintes sistemas:

- CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários);
- CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais);
- Arquivos de mutuários da CEHAP;

2.3.1. O resultado da pesquisa dos candidatos, conforme tipificado abaixo, será informado em relação nominal por grupo familiar ao Ente Parceiro:

- COMPATIVEL: candidatos habilitados a participar do processo de seleção;
- PENDENTE: candidatos habilitados a participar do processo de seleção, porém com restrição e necessidade de regularização de pendência junto ao CadÚnico antes da assinatura do Termo de Colaboração;

c) INCOMPATÍVEL: candidatos com renda familiar acima do limite do programa e/ou impedidos por constarem no CADMUT e/ou nos arquivos de mutuários da CEHAP.

3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários serão observados, obrigatoriamente, condições de enquadramento e critérios de priorização a serem adotados pelo

Ente Parceiro, conforme segue:

3.1.1. As condições de enquadramento são:

- Renda familiar compatível com a modalidade;
- Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial; e
- Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

3.1.2. Os critérios a serem observados são:

- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto-declaração;
- Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.
- Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial que comprove a guarda;
- Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s) comprovado por documento de oficial que comprove a data de nascimento;
- Famílias em situação de coabitação involuntária, comprovado por autodeclaração do candidato;
- Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;
- Famílias residentes em áreas que serão removidas e/ou reassentadas no todo ou em parte por empreendimentos do PPH.

3.1.3. A hierarquização do candidato se dará pela ordem decrescente da soma de critérios atendidos.

3.1.4. O Ente Parceiro deverá dar publicidade dos critérios a serem utilizados no processo de seleção dos candidatos a beneficiários, divulgando aos associados e candidatas a beneficiários, afixando a ata na sede da entidade e no sítio eletrônico, quando existente.

3.1.4.1. O Ente Parceiro poderá realizar acréscimo de até 03 (três) critérios aos que foram dispostos no Item 3.1.2.

3.1.5. No mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento devem ser direcionadas para atendimento de cada um dos seguintes segmentos:

a) Pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso;

b) Pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual; e

c) Pessoas portadoras do vírus HIV – AIDS ou as famílias que possuam em seu seio, conforme disposto na Lei estadual nº 11.361, de 18 de junho de 2019.

3.1.5.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.5.2. Será admitido atendimento em percentual inferior ao estabelecido nas alíneas “a”, “b” e “c” nos casos em que o número de candidatos nessas situações não seja suficiente para esgotar o referido limite, devendo ser complementado no atendimento por outros empreendimentos do programa no município e/ou região metropolitana.

4. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS

4.1. O Ente Parceiro deverá entregar à CEHAP a proposta de adesão ao PPH dos candidatos a beneficiários do respectivo empreendimento em até 10(dez) dias úteis após a comunicação oficial do resultado da análise da proposta ou de seu recurso, que ocorrerá por meio de correspondência eletrônica que será enviada ao endereço de e-mail obrigatoriamente informado pelo Ente Parceiro no Formulário de Apresentação da Proposta (específico do programa).

4.2. As propostas de adesão ao PPH dos candidatos a beneficiários serão compostas dos seguintes documentos:

- Formulário de Adesão elaborado pela CEHAP, preenchido e devidamente assinado pelo titular e cônjuge ou companheiro e duas testemunhas;
- Cópia legível de documento de identificação com foto do titular e cônjuge ou companheiro, quando for o caso;
- Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular e cônjuge ou companheiro, quando for o caso;
- Cópia legível de documento de comprovação de estado civil do titular e cônjuge ou companheiro, quando for o caso;
- Declaração de União Estável devidamente assinada pelos companheiros, quando for o caso;

d2) Declaração de Cônjuge em Lugar Incerto, devidamente assinada, para os casos de mulheres com cônjuges desaparecidos, devidamente comprovados por documentação expedida pelos órgãos competentes;

e) Folha Resumo do CADUNICO, do município do empreendimento, contendo a composição familiar atualizada e a renda familiar bruta;

4.3. As propostas de adesão ao PPH dos candidatos a beneficiários que forem entregues sem assinaturas ou faltando anexar documentos ou com documentos ilegíveis ou rasurados serão classificadas como PENDENTES, não sendo possível a contratação das mesmas.

4.4. As propostas de adesão ao PPH dos candidatos a beneficiários classificadas como PENDENTES terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização, por parte do Ente Parceiro e beneficiário, da situação apontada na análise da CEHAP. As análises das propostas de adesão ao PPH serão oficializadas ao Ente Parceiro por meio de correspondência eletrônica que será enviada ao endereço de e-mail obrigatoriamente informado no Formulário de Apresentação da Proposta (específico do programa).

4.5. Esgotado o prazo apontado no Item 4.4 e não havendo o atendimento/solução das pendências das propostas de adesão ao PPH dos candidatos a beneficiários classificadas como PENDENTES, os candidatos serão excluídos da seleção e será promovida a análise de candidatos constantes na lista de reserva encaminhada pelo Ente Parceiro.

5. SORTEIO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PPH

5.1. Após a finalização do processo de seleção dos candidatos: enquadramento no



programa e análise documental, será realizado pela CEHAP o sorteio das unidades habitacionais para os candidatos a beneficiários aprovados.

5.1.1. O sorteio tem por finalidade a definição da unidade que o beneficiário irá residir nos casos de empreendimento na modalidade conjunto habitacional;

5.1.2. O sorteio não se aplica para os casos onde o beneficiário for proprietário do lote, para os casos de substituição de moradia existente e casos similares;

5.2. O sorteio será realizado em programa disponibilizado pela CEHAP contendo as informações dos candidatos aprovados e das unidades habitacionais do empreendimento.

5.3. O sorteio das unidades habitacionais do PPH será realizado na seguinte ordem:

1) IDOSOS: grupos familiares selecionados no critério idosos (em atendimento ao percentual previsto no Estatuto do Idoso ou legislação local);

2) PCD: grupos familiares selecionados no critério Pessoas com Deficiência (em atendimento ao percentual previsto em lei federal ou em legislação local, se superior);

3) Demais candidatos aprovados.

5.4. Finalizado o sorteio, a CEHAP emitirá listagem de retorno para o Ente Parceiro contendo todos os sorteados vinculados às respectivas unidades habitacionais e a hierarquização dos suplentes do empreendimento.

5.5. No site da CEHAP (www.cehap.pb.gov.br) será divulgada a relação dos sorteados para as unidades habitacionais, sendo divulgadas chamadas subsequentes para complementação nos casos de exclusão previstos neste ANEXO.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Formulário de Adesão para preenchimento dos dados pelos Entes Parceiros e beneficiários, bem como as demais Declarações mencionadas nesta Portaria, serão disponibilizados em meio digital no site da CEHAP (www.cehap.pb.gov.br).

6.2. Os demais procedimentos a serem cumpridos pelo Ente Parceiro e beneficiários para viabilizar a assinatura do Termo de Colaboração, serão definidos no Edital de Chamamento Público específico para o programa, que terá seu Aviso publicado em Diário Oficial do Estado e será disponibilizado no site da CEHAP para todos os interessados.

6.3. A entrega das unidades habitacionais ocorrerá quando a obra tiver sido finalizada e será realizada em evento público definido pelo Governo do Estado da Paraíba, CEHAP e Ente Parceiro.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CEHAP.

6.5. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 089/2020-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 09 de outubro de 2020.

Revoga dispositivos da Portaria nº 026/2020-GCG/QCG, estabelece prazos e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 10 da Lei Estadual nº 8.444, de 28 de dezembro de 2007, RESOLVE:

° Revogar o inciso II do art. 1º da Portaria nº 026/2020-GCG/QCG, datada de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.087, de 30 de março de 2020.

° Revogar o art. 2º da Portaria nº 026/2020-GCG/QCG, datada de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.087, de 30 de março de 2020.

° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período, para a regularização dos processos de vistoria técnica (comum e final) que se encontram no sistema BRAVO/DAT.

Parágrafo único. Os processos devem seguir a ordem cronológica de entrada no sistema, exceto em situação de urgência e emergência.

° Reestabelecer os prazos estabelecidos pela legislação para cumprimento de regularização de edificações e áreas de risco.

° Estabelecer consultas técnicas de forma remota, relacionadas à processos de análise de projetos e de vistorias técnicas, via vídeo conferência, desde que, marcada no mínimo, com 24h de antecedência, através de ticket do sistema BRAVO/DAT ou via endereço datcbmpb@gmail.com.

° As análises de projetos continuam de forma remota, via sistema BRAVO/DAT, devendo permanecer 01 (um) analista de forma presencial, nos dias úteis, na DAT/1, com a finalidade de análises projetuais de urgência e para responder as consultas técnicas a ele submetidas.

° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL. QOBM
COMANDANTE GERAL

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 66/2020/SUDEMA

João Pessoa, 09 de outubro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988. c/c Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BRUNO MARSICANO SOARES, Matrícula nº 720.596-1, para ser Gestor dos Contratos nº(s) 0039/2020, 0047/2020, 0048/2020, 0049/2020, 0050/2020, 0054/2020, 0055/2020, 0056/2020, 0057/2020, 0058/2020, 0059/2020, 0060/2020 referente aos contratos dos estagiários.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5029

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA – COPAM em sua 695ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, a emissão da Licença de Operação C08/2020 - Processo SUDEMA nº 2019-003445 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP. REF. LO - LIA C9/17 - PROC 17-6847 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL - IT-10MILHÕES - AC:10.000M² - NE:01 - L/AT:COND. DIST. IND. DO TURISMO, PB008, COSTA SOL, JP/PB.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Presidente Substituto do COPAM

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 196/2020/GS

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira Civil MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES, Matrícula nº 770.016-4, CREA nº 160.356.676-7, pertencente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, estando a disposição da SUPLAN para Gestora do Contrato e fiscal da obra de CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO (MOD. 2) E GINÁSIO COBERTO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTINIANO DA ROCHA, EM LAGOA SECA/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 64/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 751/2020.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

ATO Nº 25/2020 - SUPLAN.

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.

Criação de Gerências Setoriais para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar 04 (quatro) Gerências Setoriais para fins de acompanhamento e fiscalização das obras, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para as obras de Manutenção da Sede da SUPLAN em João Pessoa/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 36/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 749/2020.**

II – Gerência Setorial para as obras de Construção da Estrutura para elevação de dois reservatórios na ACADEPOL, em João Pessoa/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 74/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1081/2020.**

III – Gerência Setorial para as obras de Construção do Laboratório (Mod. 2) e Ginásio Coberto e Manutenção da Escola E.E.F.M. José Vitorino de Medeiros, em Sossego/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 75/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 414/2020.**

IV – Gerência Setorial para as obras de Construção do Repouso para Plantonistas do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande/PB, objeto da **Concorrência nº 09/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1079/2020.**

Art. 2º - Aos gerentes caberão as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado.

Parágrafo único – Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvidas diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 020/20-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 09 de outubro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo IMEQ-PB nº 52637.000274/2020-78 e o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo qualificados, para desempenharem a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo e demais Termos Aditivos, caso celebrados, entre o **INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB** e a **EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Hilda Lacerda de Souza	0984-9	Gestor Titular
Tatiana Tejo e Silva	0991-1	Gestor Substituto
Ana Maria Araújo de Castro	0932-6	Fiscal Titular
Antônio de Assis Oliveira	0871-1	Fiscal Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ARTHUR BOMEIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 173-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	4861-20	JOSÉ AMARO DOS SANTOS	REVERSÃO DE QUOTA
02	4032-20	ANTONIA MARIA DA NOBREGA	PENSÃO VITALÍCIA
03	4524-20	CANDICE QUEIROGA GENTIL	PENSÃO VITALÍCIA
04	4133-20	MARIA AURINETE ALVES DE OLIVEIRA	PENSÃO VITALÍCIA
05	5124-20	VITORIA MARIA DOS SANTOS LIMA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 189-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **resolve RE-TIFICAR** a resenha nº 187-20, publicada no D.O.E do dia 08/10/20, apenas no que tange ao item 03; a qual passará:

01	04993-20	FRANCISCO RODRIGUES NEVES	REVERSÃO DE QUOTA
----	----------	---------------------------	-------------------

João Pessoa 09 de outubro de 2020

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado da Administração****ATO PÚBLICO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATO PÚBLICO

João Pessoa, 09 de outubro de 2020.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.025.022-1	174.258-2	PAULO VINÍCIUS CORDEIRO LACERDA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

MANDADO DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

MANDADO DE CITAÇÃO 53/2020

Processo Inicial nº 0025618-4/2019
0024607-1/2019

Processo de Instrução nº 0013728-3/2020

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 595 de 20 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de julho de 2020, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo (a) servidor (a) **Carmen Nicolau Costa do Nascimento nº 174.799-1**, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias úteis com relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEECT, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:30. João Pessoa, 25 de setembro de 2020.

Bela. Ana Luísa Figueiredo de Moraes
Presidente da Comissão de Sindicância

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 010/2020

NOTIFICAÇÃO – NOTA CIDADÃ 010/2020

RELAÇÃO DOS VENCEDORES DO SORTEIO 010/2020 – DO PROGRAMA “NOTA CIDADÃ” CONTEMPLADOS NO CONCURSO 010/2020 – OUTUBRO/2020

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a relação dos **contemplados no sorteio 010/2020 (OUTUBRO)** denominado “nota cidadã” com fulcro na Lei Estadual 11.519 de 25 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 39.862 de 13/12/2019, publicado no Diário Oficial do dia 14/12/2019.

DADOS DO SORTEIO

	PRÊMIO	Nº BILHETE	CPF	SORTEADO
1º	RS2.000,00	72652	015.***.***.***	JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO JÚNIOR
2º	RS2.000,00	89909	893.***.***.***	ELISÂNGELA NASCIMENTO DANTAS
3º	RS2.000,00	88892	018.***.***.***	SEVERINO GOMES BARBOSA
4º	RS2.000,00	91753	037.***.***.***	HAY LUANA DANTAS DE SOUSA
5º	RS2.000,00	84522	051.***.***.***	POLIANA CARNEIRO
6º	RS2.000,00	18272	424.***.***.***	WALBER CAVALCANTI FERNANDES
7º	RS2.000,00	03259	788.***.***.***	JUCICLAUDIO CANDIDO DOS SANTOS
8º	RS2.000,00	50136	052.***.***.***	CHRISTIAN EMMANOEL DA CUNHA ANACLETO
9º	RS2.000,00	48183	095.***.***.***	MARCELO DE FIGUEREDO LOPES
10º	RS2.000,00	89786	019.***.***.***	HELDER DE MEDEIROS SILVA
11º	RS2.000,00	28188	012.***.***.***	DEIVISSON VICTOR PILATO DA SILVA
12º	RS2.000,00	05112	379.***.***.***	ADEILTON GONÇALVES DA SILVA
13º	RS2.000,00	58862	096.***.***.***	MAYARA ISABEL DA CONÇEIÇÃO
14º	RS2.000,00	27384	011.***.***.***	ALBERTO PAULINO DA SILVA
15º	RS2.000,00	69357	714.***.***.***	SUZIMARY DINIZ QUEIROZ
16º	RS2.000,00	09799	952.***.***.***	JAILZA LIMA DOS SANTOS
17º	RS2.000,00	95818	070.***.***.***	JULIANA CAROLINA NUNES RABELO
18º	RS2.000,00	72378	593.***.***.***	RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA
19º	RS2.000,00	41102	425.***.***.***	ERIVALDO ALVES DE AZEVEDO

20º	RS2.000,00	12954	898.***.***.***	ERISON RODRIGO DE LIMA OLIVEIRA
Especial	RS 20,000,00	29010	011.***.***.***	ADERBALDO CARVALHO DOS SANTOS

João Pessoa, 09 de outubro de 2020

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente da LOTEPE

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
PROJETO TV PARAÍBA EDUCA

EDITAL TV PARAÍBA EDUCA/SEECT-PB Nº 12/2020

EDITAL DE CHAMADA INTERNA PARA SELECIONAR BOLSISTAS PARA COMPOR O PROJETO TV PARAÍBA EDUCA

RESULTADO FINAL

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Chamada Interna para selecionar bolsista para compor a equipe do Projeto TV Paraíba Educa (Vagas Remanescentes).

ENCARGO	CANDIDATO	RESULTADO
Apoio técnico das Coordenações de área do conhecimento	Derley Bezerra da Silva	Aprovado

João Pessoa – PB, 29 de setembro de 2020.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Claudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Escola de Serviço Público da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2020/SEAD/ESPEP

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 6.664 de 10 de outubro de 1975 e pelo Decreto Estadual nº 10.762 de 09 de julho de 1985 e com fundamento nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 5.391/1991, da Lei nº 8.617/2008, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este Edital, do Processo Seletivo Simplificado para formar o cadastro de Profissionais Especializados para a elaboração, revisão/correção de questões; compor bancas de avaliação de desempenho de processos seletivos, bem como, ministrar, palestrar em cursos, seminários, workshop em área de conhecimentos específicos demandados pelos órgãos do poder Executivo Estadual, na forma estabelecida neste instrumento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente Processo Seletivo Simplificado visa formar o cadastro de profissionais especializados.
- O cadastro destina-se à composição de profissionais para as seguintes atividades:
 - Elaboração e Correção de Questões;
 - Revisor;
 - Banca de Avaliação de Desempenho;
 - Ministrar Palestrar em Eventos, etc. (realizados pela ESPEP).
- O processo seletivo estará destinado aos profissionais especializados, com as formações acadêmicas contidas no subitem 4.1 – TABELA e demais procedimentos para inscrição e classificação contida neste Edital.
- Todos os profissionais comporão cadastro de reserva e serão eventualmente convocados a critério da ESPEP, desde que atendam aos requisitos mínimos de pontuação e o perfil do trabalho a ser realizado, para atender as demandas do poder Executivo do Estado da Paraíba, de acordo com a Tabela I;
- Os profissionais classificados no Processo Seletivo terão que comprovar que residem no Estado da Paraíba.
- As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no horário de 08h00min do dia 13 de outubro de 2020 às

23h59min do dia 16 de outubro de 2020.

1.7. É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo Simplificado, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a) candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.9. A inexistência de candidatas(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.10. O Processo de Seleção será realizado através de Avaliação de Titulação e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, conforme ANEXO II, deste Edital.

2. OBJETO

2.1. As normas deste Edital têm por objeto formar o cadastro de profissionais especializados para elaborar/corrigir provas; revisar; atuar nas bancas de desempenho de candidatos e, ministrar em eventos, seminários, workshop **quando necessário**. Os Processos podem ser advindos de convênios ou contratos de Instituições Públicas e Privadas/Secretarias/Autarquias/Fundações/Órgão da Administração Direta, Indireta do Estado da Paraíba que celebre parceria com a ESPEP para que esta Escola realize a devida formação especificada em contrato ou convênio formulado na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei Estadual n.º 5.391/1991 e a Lei n.º 8.617/2008, e do Regimento Interno da ESPEP.

2.2. A inscrição dos profissionais nesta seleção implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. O cadastramento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da ESPEP aos profissionais que porventura não sejam convocados para prestar serviços a esta Escola.

2.4. Este Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à convocação, ficando à concretização deste ato condicionado às demandas da ESPEP.

3. DOS IMPEDIMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1. São vedadas as inscrições e não será contratado (a) o (a) candidato (a) demitido (a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

3.2. São vedadas as contratações dos (as) candidatos (as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

3.3. São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros (as) e portugueses (sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Ter boa conduta;

3.4. Não poderão participar das Bancas de Elaboração, Revisão/Correção de Questões e de Avaliação de Desempenho, que tenham vínculos com candidatos conforme descritos abaixo:

3.4.1. Cônjuge ou companheiro, bem como, ex-cônjuge e ex-companheiro de candidatos;

3.4.2. Ascendente ou descendente de candidatos, até segundo grau em linha direta ou colateral, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

3.4.3. Ter sido Orientador dos candidatos (as) em Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese;

3.4.4. Sócio de candidatos em atividades profissionais;

3.4.5. Amigo íntimo ou inimigo notório de algum candidato.

3.5. Compete aos profissionais habilitados em suas respectivas funções:

3.5.1. Redigir, corrigir e revisar questões inéditas de acordo com a área de conhecimento e o nível de escolaridade exigido para os Processos Seletivos, a partir das determinações da Comissão Central.

3.5.2. Guardar sigilo das informações produzidas, tais como questões de prova e pontos, e das informações recebidas da Comissão Central, tais como resultados ainda não publicados.

3.5.3. Assinar Termo de Sigilo e Declaração de Disponibilidade no ato da convocação/contratação;

3.5.4. Acessar a lista de candidatos homologados, informar a Comissão Central, caso venha a estar impedido de atuar como membro da banca e assinar Termo de Impedimento;

3.5.5. Respeitar a metodologia de trabalho e atender aos prazos estipulados pela Comissão Central.

3.5.6. Auxiliar na Elaboração de Material, a partir das solicitações da Comissão Central.

3.5.7. O profissional selecionado pode requerer o **descredenciamento/desligamento**, finda a execução da Prestação de Serviço ou, inclusive, antes de início das atividades, com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias**, relativos à data prevista para o início do evento.

3.6. O Candidato que estiver impedido de participar do Processo Seletivo para o qual foi convidado em virtude dos itens relacionados no subitem 3.4 e que não informar a Comissão Central, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao Processo Seletivo.

4. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

4.1. A seleção ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado para cadastro de profissionais especializados de acordo com as normas gerais do presente Edital, obedecendo à necessidade, perfil do trabalho e o interesse da Administração Pública, que poderão ocorrer a fim de atender as demandas de todo o Estado da Paraíba, **conforme perfil observando a tabela 1.**

TABELA 1

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO
Elaboração de Questões e Correção	Elaborar questões nas áreas específicas de acordo com as ações desenvolvidas e planejadas pela Comissão Central - ESPEP. Atentar para o prazo pré-estipulado para a entrega do material; Entregar o trabalho realizado diretamente ao Presidente da Comissão Central. Elaborar questões de acordo com sua área de formação, respeitando a bibliografia sugerida no edital; Elaborar questões inéditas e exclusivas; Não vincular mais de três questões a uma mesma referência ou texto, com exceção das questões de português, limitada ao máximo de cinco; Revisar e corrigir as questões elaboradas; Elaborar questões com quatro alternativas de respostas;	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; Biológicas; Engenharias; Saúde; Agrárias; Sociais Aplicadas; Humanas; Linguística, Letras e Artes; e Multidisciplinar. Reconhecidos pelo MEC, acrescido de Pós-graduação: Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado.	ELAQUESCO
Revisão Linguística	Realizar a correção ortográfica/linguística das provas de acordo com os critérios estabelecidos no edital; Revisão das questões elaboradas, apontando as possíveis inconsistências, que deverão ser resolvidas pelo elaborador; Auxiliar se necessário, na proposição de soluções para as inconsistências identificadas;	Curso Superior em Letras (licenciatura ou bacharelado) com habilitação em língua portuguesa, reconhecido pelo MEC, acrescido de Pós-graduação na área.	REVILIN
Banca de Desempenho	Compor banca de desempenho, geralmente formado por (1) um coordenador e (2) dois suplentes.	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; Biológicas; Engenharias; Saúde; Agrárias; Sociais Aplicadas; Humanas; Linguística, Letras e Artes; e Multidisciplinar. Reconhecidos pelo MEC, acrescido de Pós-graduação: Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado.	BANCADESEM
Ministrar em Eventos	Desenvolver atividades de Formação nos eventos planejados (cursos / workshop / seminários / palestras / oficinas / jornadas entre outras atividades de formação da ESPEP).	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; Biológicas; Engenharias; Saúde; Agrárias; Sociais Aplicadas; Humanas; Linguística, Letras e Artes; e Multidisciplinar. Reconhecidos pelo MEC, acrescido de Pós-graduação: Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado.	MINIEVEN

4.2. O (a) Candidato (a) que for selecionado no certame, tem ciência de que haverá rotatividade entre os selecionados classificados no cadastro, para prestação de serviço, respeitando a ordem de classificação e concomitantemente as demandas desta Escola. De modo que, todos os selecionados possam ser convocados de acordo com a necessidade.

4.3. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato (a), sua eliminação da respectiva Seleção e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para cadastro de profissionais especializados para a elaboração, revisão/correção de questões; compor bancas de avaliação de desempenho de processos seletivos, bem como, ministrar, palestrar em cursos, seminários, workshop em áreas de conhecimentos específicos de acordo com as demandas da Escola de Serviço Público da Paraíba - ESPEP, na forma estabelecida neste instrumento, é composto pelas seguintes etapas:

5.1.1. Inscrição;

5.1.2. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;

5.1.3. Resultado Preliminar;

5.1.4. Recursos dos (as) Candidatos (as);

5.1.5. Resultado Final.

5.2. A seleção será de caráter eliminatório e classificatório, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.3. O processo de análise e seleção dos (as) candidatos (as) será realizado mediante as etapas, de caráter eliminatório e classificatório, constantes neste Edital.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no horário de 08h00min do dia 13 de setembro de 2020 às 23h59min do dia 16 de outubro de 2020.

6.2. A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do (a) candidato (a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo (a) candidato (a) de acordo com o subitem 6.3, deste Edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto nas Tabelas de Pontuação (QUADRO I), deste Edital. Ao final do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá assinalar a opção que leu e concorda com os termos do Edital para concluir a inscrição com sucesso e receber o comprovante de inscrição.

6.3. Os documentos para inscrição devem ser anexados na sequência estabelecida nos subitens 6.4 e 6.5,



exclusivamente em PDF.

6.4. Documentos Pessoais

- Documento de identificação (RG/CNH) Frente e Verso;
- CPF;
- PIS/PASEP
- Comprovante de residência;
- Carteira de Reservista (**Candidatos do sexo masculino**);
- Título de Eleitor com os comprovantes de votação do último processo eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral do TRE, disponível em (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

6.5. Documentos e Títulos

- Diploma de Graduação (frente e verso) reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão);
- Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização na área de atuação (válida até 180 dias após a data de emissão);
- Diploma ou Certificado de conclusão de Mestrado na área de atuação (válida até 180 dias após a data de emissão);
- Diploma ou Certificado de conclusão de Doutorado na área de atuação (válida até 180 dias após a data de emissão);
- Experiência em Bancas de Avaliação de Desempenho;
- Cursos na área;
- Experiência profissional de acordo com o **QUADRO I** presente no **ANEXO II**;

6.6. O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a avaliação pela Comissão não terá o processo analisado.

6.7. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível.

6.8. Caso o candidato possua mais de uma graduação na área ou em áreas distintas, será obrigatório a realização de mais de uma inscrição para as funções pretendidas.

6.9. Após a finalização da inscrição, caso o candidato (a) perceba alguma inconsistência durante o período de inscrição será permitida a alteração de dados, na mesma inscrição.

6.10. A ESPEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), sendo excluído (a) do processo aquele (a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

6.12. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP.

6.13. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br, no www.portaldacidadania.pb.gov.br e no Diário Oficial do Estado – DOE.

6.14. O Processo Seletivo é de caráter eliminatório e classificatório, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

6.15. Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro presente no ANEXO II.

7.2. Serão eliminados da seleção os candidatos que tiverem atingido uma pontuação inferior a 60,0 (sessenta pontos) na avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional.

7.3. A documentação anexada pelo candidato será avaliada por uma Comissão constituída pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, através de Portaria para este Processo Seletivo Simplificado, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba – D.O.E.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o ANEXO II. Em caso de empate da Nota Final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- Com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

9. DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado Preliminar do referido Processo será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no site da ESPEP: <http://espep.pb.gov.br> e Portal da Cidadania: <http://portaldacidadania.pb.gov.br> na data constante no Cronograma e caberá interposição de recurso, conforme ANEXO I deste Edital.

9.2. O Resultado Final, após Interposição de Recurso, será publicado na data provável, constante no

Cronograma (ANEXO I), no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br, no <http://portaldacidadania.pb.gov.br> e no site <http://espep.pb.gov.br/>.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo será divulgada por áreas de conhecimento, conforme perfil observado no item 4, tabela 1.

9.4. A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele convocado segundo a ordem classificatória e perfil exigido, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Escola do Serviço Público do Estado da Paraíba, que se reserva ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O Cadastro de Prestadores (as) de serviços de Profissionais habilitados terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Caberá Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado a Comissão Central do Concurso no endereço eletrônico: <http://portaldacidadania.pb.gov.br> por meio do requerimento padrão constante no ANEXO III deste Edital.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no Cronograma, ANEXO I, deste Edital, devendo o texto do Recurso ser sintético, objetivo e condicionado a 400 caracteres, como também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido.

11.4. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.5. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos.

11.6. Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.8. A divulgação do Resultado do Recurso será em conjunto com o Edital do Resultado Final do Processo Seletivo.

12. DA REMUNERAÇÃO E A FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os (as) profissionais convocados irão receber conforme:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	VALOR MÍNIMO EM RS POR TITULAÇÃO		
		ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
*Elaboração e Correção de Questões	Elaboração e correção de questões/provas.	100,00	150,00	200,00
**Revisor Linguístico	Revisão de textos, livros, cartilhas ou resumos de trabalhos elaborados decorrentes de ações da ESPEP.	700,00	1.000,00	1.500,00
***Banca de Desempenho	Avaliação de desempenho dos candidatos/as participantes de processos seletivos.	1.000,00	1.500,00	2.000,00
****Ministrar em Eventos	Desenvolver atividades de Formação nos eventos planejados realizados pela ESPEP.	100,00	120,00	140,00

*Valores referentes a elaboração e correção por questão;

**Valores referentes a revisão por documento;

***Valores referentes à participação por Processo Seletivo;

****Valores referentes a hora/aula ministrada.

12.2. O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente pessoal, exclusivamente Banco Bradesco.

12.3. Não será efetuado o pagamento em conta poupança ou conta conjunta.

12.4. Os valores a serem pagos aos Profissionais Especializados para a elaboração, revisão/correção de questões; compor bancas de avaliação de desempenho de processos seletivos, bem como, ministrar, palestrar em cursos, seminários, workshop em área de conhecimentos específicos demandados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP será observado na Tabela de valores acima descritos.

12.5. Os valores a serem pagos aos Profissionais Especializados poderão sofrer alterações de acordo com as normatizações da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP.

12.6. Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

12.7. Todos (as) os (as) profissionais selecionados (as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os candidatos classificados, quando convocados para prestação de serviço, deverão preencher uma Ficha Cadastral, assinar Termo de Sigilo e Compromisso, como também, Termo de disponibilidade para a função escolhida, de acordo com as regras dispostas no Edital, sob pena de não prestar o serviço para o qual fora convocado.

13.2. O material produzido pelo profissional deve seguir os padrões estabelecidos pela ESPEP, deve atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 – Direitos Autorais, na condição de autor, para que a Escola possa fazer pleno uso incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão,

retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A ESPEP, objetivando a garantia da qualidade do serviço prestado, realizará através do Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSET e/ou Coordenação designada pela Superintendência, o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pelos profissionais atuantes em suas funções.

14.2. O (a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- a) Desistência do serviço para que foi contratado (a);
- b) Apresentação, a qualquer tempo, na vigência da prestação do serviço que fora convocado, de documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Negligência no zelo pelos equipamentos, material, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d) Utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- e) Afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- f) Designação ou substituição de outro (a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- g) Utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a ESPEP;
- h) Atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.
- j) Desobediência das demais normas estabelecidas neste Edital, sobretudo no que diz respeito ao Item 13 e da legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

15.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela área que deseja concorrer.

15.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESPEP o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

15.4. O Resultado Preliminar relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e nos seguintes sites: www.paraiba.pb.gov.br; da <http://espep.pb.gov.br/>; e no <http://portaldacidadania.pb.gov.br>.

15.5. Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, Interposições de Recursos e Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados nos sites: www.paraiba.pb.gov.br; da <http://espep.pb.gov.br/>; e no <http://portaldacidadania.pb.gov.br>.

15.6. Questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone 3214-1991 (ESPEP), no horário das 09h00min às 12h00min e 13h30min às 15h00min.

15.7. A comissão é soberana em suas decisões não cabendo questionamentos posteriores.

15.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

15.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Cronograma.
- II. Tabela de Pontuação
- III. Requerimento para Interposição de Recurso

João Pessoa, 09 de outubro de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle - PRESIDENTE

Cristiane Galvão Ribeiro - ESPEP

Camila Silva Coutinho - ESPEP

Ivanira Silva Pontes - ESPEP

Andréa Sobreira Teixeira Gonçalves - ESPEP